

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2006 – CUn\***

\*Revogada pela Resolução nº. 07/2010 do Conselho Universitário

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **9.775/2006-65 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)**;

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº 008/06 do Conselho de Deliberação Superior (CDS) do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM);

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme Anexo desta Resolução.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as Resoluções nºs 14/86, 26/89, 06 e 07/2004 deste Conselho.~~

Sala das Sessões, 26 de junho de 2006.

**REINALDO CENTODUCATTE**  
NA PRESIDÊNCIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 18/2006 - CUn**

**REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
“CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)**

**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

~~Art. 1º O Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes”, doravante denominado HUCAM, é um Órgão Suplementar da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).~~

~~Art. 2º O HUCAM reger-se-á pelo presente Regimento e pela legislação pertinente, bem como pelas normas e regimentos internos complementares.~~

~~Art. 3º O HUCAM, dentro da Universidade, tem por finalidade e objetivos fundamentais:~~

~~I. servir ao ensino e ao aprendizado dos cursos de graduação e pós-graduação das ciências da saúde da Universidade Federal do Espírito Santo, assim como a treinamentos e estágios de aperfeiçoamento, de acordo com as normas específicas elaboradas conjuntamente pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFES e pelo HUCAM;~~

~~II. prestar assistência médico-hospitalar à comunidade;~~

~~III. prover os meios necessários ao desenvolvimento da Residência Médica do Centro de Ciências da Saúde, de acordo com resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica e Legislação específica;~~

~~IV. constituir-se em Centro Médico-Hospitalar de elevado nível científico, técnico e administrativo, hierarquizando-se e integrando-se à rede regional de saúde como verdadeiro hospital de referência;~~

~~V. apoiar as atividades de pesquisa e extensão no âmbito das ciências da saúde, quando propostas pelo CCS e julgadas pertinentes pelo Conselho de Deliberação Superior do HUCAM.~~

~~Art. 4º São órgãos da Administração Superior do HUCAM:~~

~~I. Conselho de Deliberação Superior;~~

~~II. Diretoria.~~

~~Parágrafo único. Os serviços de Secretaria desses órgãos serão executados por uma Secretaria Geral.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DO CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (CDS)**

~~**Art. 5º** O Conselho de Deliberação Superior do HUCAM, doravante denominado CDS, compõe-se dos seguintes membros:~~

- ~~I. Diretor do Centro de Ciências da Saúde;~~
- ~~II. Diretor Superintendente do HUCAM;~~
- ~~III. Diretor do Departamento Médico do HUCAM;~~
- ~~IV. Chefes de Departamentos do Centro de Ciências da Saúde envolvidos nos cursos de Medicina e Enfermagem, que atuam nos Serviços Assistenciais do HUCAM;~~
- ~~V. Um representante dos Médicos Residentes eleito entre eles pelos respectivos pares, com mandato de 01 (um) ano;~~
- ~~VI. Dois servidores técnico-administrativos do HUCAM eleitos pelos respectivos pares, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos;~~
- ~~VII. Representação estudantil em nível de graduação.~~

~~§ 1º A representação estudantil será escolhida baseada na legislação em vigor, dentre os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem e Farmácia.~~

~~§ 2º A representação dos servidores técnico-administrativos será indicada através de eleição direta coordenada pela entidade representativa da categoria.~~

~~**Art. 6º** O CDS funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando com a maioria simples.~~

~~*Parágrafo único.* A ausência de determinada classe de representantes não impedirá o funcionamento do CDS.~~

~~**Art. 7º** As reuniões do CDS devem ser convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo constar da convocação a pauta dos trabalhos.~~

~~*Parágrafo único.* Nos casos de urgência será dispensado interstício de 48 (quarenta e oito) horas e a convocação não se fará, obrigatoriamente, por escrito, sendo apreciada na reunião somente a matéria que tenha motivado a convocação.~~

~~**Art. 8º** O CDS reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou quando requerido por 2/3 (dois terços) de seus membros.~~

~~**Art. 9º** O Presidente e o Vice-Presidente do CDS serão eleitos pelos seus componentes, por maioria simples e em votação secreta, entre o Diretor Superintendente do HUCAM e o Diretor do Centro de Ciências da Saúde.~~

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~§ 1º Os mandatos do Presidente e Vice-Presidente do CDS terão a duração de 02 (dois) anos e ambos poderão ser reconduzidos.~~

~~§ 2º O Presidente do CDS terá direito ao voto de qualidade.~~

**Art. 10.** ~~Compete ao CDS:~~

- ~~I. estabelecer a política geral do HUCAM;~~
- ~~II. aprovar o Plano Anual de Trabalho e a Proposta Orçamentária do HUCAM;~~
- ~~III. apreciar preliminarmente proposta de alterações do regimento interno da estrutura administrativa do HUCAM, bem como as normas de funcionamento;~~
- ~~IV. apreciar relatório econômico-financeiro elaborado mensalmente pela Diretoria do HUCAM, conforme modelo aprovado pelo CDS;~~
- ~~V. apreciar o relatório anual do HUCAM e encaminhá-lo à Reitoria;~~
- ~~VI. aprovar preliminarmente propostas de acordos a serem firmados, renovados ou rescindidos pelo HUCAM;~~
- ~~VII. apreciar proposta da Diretoria para criação de novos programas, serviços e/ou quaisquer atividades que resultem em benefícios ou maior eficiência dos vários serviços do HUCAM;~~
- ~~VIII. promover a integração entre ensino e assistência, recomendando providências a serem adotadas pela Diretoria do HUCAM;~~
- ~~IX. propor ao Magnífico Reitor a substituição do Diretor Superintendente, mediante proposta fundamentada por 2/3 (dois terços) dos membros;~~
- ~~X. apreciar a indicação dos membros da banca examinadora para concurso público e posterior encaminhamento do parecer dos resultados para homologação pelo Magnífico Reitor;~~
- ~~XI. apreciar proposta da Diretoria de alteração da capacidade de leitos;~~
- ~~XII. apreciar proposta fundamentada da Diretoria de criação ou extinção de serviços hospitalares;~~
- ~~XIII. coordenar a eleição do Diretor Superintendente;~~
- ~~XIV. propor alterações no presente Regimento;~~
- ~~XV. apreciar recursos sobre decisões da Diretoria do HUCAM;~~
- ~~XVI. apreciar propostas para criação de comissões de assessoramento, bem como suas normas de atuação.~~

### DA DIRETORIA

**Art. 11.** ~~A Diretoria do HUCAM será assim constituída:~~

- ~~Diretor Superintendente;~~
- ~~Diretor do Departamento Médico;~~
- ~~Diretor do Departamento de Enfermagem;~~
- ~~Diretor do Departamento de Administração;~~
- ~~Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças.~~

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Parágrafo único.~~ A Diretoria exercerá sua atividade em regime de tempo integral.

~~Art. 12.~~ O Diretor Superintendente será designado pelo Magnífico Reitor dentre os professores de Medicina e Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde após eleições diretas pelo conjunto de docentes, alunos e funcionários e homologação pelo CDS, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.

~~§ 1º~~ Votaráo para Diretor Superintendente:

~~I.~~ todos os docentes médicos e enfermeiros do Centro de Ciências da Saúde da UFES e todos os docentes odontólogos e farmacêuticos que prestam serviços permanentes no HUCAM (corpo docente);

~~II.~~ todos os alunos matriculados nos cursos de Enfermagem, Farmácia e Medicina do Centro de Ciências da Saúde da UFES, inclusive médicos residentes (corpo discente);

~~III.~~ todos os servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente da UFES lotados no HUCAM.

~~§ 2º~~ Na eleição de que trata o presente artigo serão guardadas as devidas proporcionalidades, de forma que o peso geral dos votos dos diferentes corpos seja igual.

~~§ 3º~~ O critério de ponderação deverá ser fixado pelo CDS.

~~Art. 13.~~ Vindo a ocorrer vacância da função de Diretor Superintendente, serão convocadas eleições diretas no prazo de 30 (trinta) dias, na forma prevista neste Regimento.

~~Art. 14.~~ Os demais diretores do HUCAM serão nomeados pelo Magnífico Reitor após indicação do Diretor Superintendente e homologados pelo CDS.

~~Parágrafo único.~~ O Diretor Superintendente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Diretor do Departamento Médico e, na impossibilidade desse, pelo Diretor do Departamento de Enfermagem, pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças ou pelo Diretor do Departamento de Administração.

~~Art. 15.~~ Compete ao Diretor Superintendente:

~~I.~~ coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades do HUCAM;

~~II.~~ representar o HUCAM junto à Administração Superior da UFES;

~~III.~~ coordenar a aplicação de recursos financeiros utilizados pelo HUCAM;

~~IV.~~ baixar atos oficiais necessários à execução das atividades do HUCAM;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- ~~V. zelar pela parte disciplinar do HUCAM;~~
- ~~VI. propiciar pleno desenvolvimento das áreas de ensino no HUCAM;~~
- ~~VII. indicar os ocupantes de cargo de Direção que serão nomeados pelo Magnífico Reitor;~~
- ~~VIII. nomear os Chefes de Divisão e Serviços previstos no organograma da Instituição, obedecendo aos critérios previstos neste Regimento;~~
- ~~IX. promover a integração entre os diferentes órgãos que compõem o HUCAM;~~
- ~~X. elaborar relatório anual da Superintendência;~~
- ~~XI. cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do CDS.~~

**Art. 16.** ~~Compete à Diretoria:~~

- ~~I. propor ao CDS a criação de novos programas, serviços e/ou quaisquer atividades que resultem em benefícios ou maior eficiência dos vários serviços do HUCAM;~~
- ~~II. propor ao CDS alterações na capacidade de leitos;~~
- ~~III. definir as competências das Divisões e Serviços que compõem a estrutura do HUCAM;~~
- ~~IV. criar comissões técnicas de assessoramento e planejamento que julgar necessárias;~~
- ~~V. indicar os membros da Comissão de Licitação e julgamento;~~
- ~~VI. apreciar mensalmente o balancete referente à execução orçamentária do HUCAM;~~
- ~~VII. elaborar mensalmente relatório econômico-financeiro do HUCAM e encaminhar ao CDS;~~
- ~~VIII. propor ao CDS renovação e rescisão de novos contratos e convênios a serem firmados pelo Magnífico Reitor após aprovação;~~
- ~~IX. aprovar as solicitações de pessoal, material e equipamentos relativos ao HUCAM;~~
- ~~X. apreciar os processos de contratação, dispensa e afastamento de funcionários;~~
- ~~XI. adotar as demais medidas necessárias para o cumprimento dos objetivos e políticas definidos pelo CDS.~~

**Art. 17.** ~~Compete à Secretaria Geral:~~

- ~~I. auxiliar o Diretor Superintendente;~~
- ~~II. secretariar as reuniões do CDS e da Diretoria;~~
- ~~III. zelar pela manutenção e conservação do material permanente e das instalações em que funciona a Superintendência;~~
- ~~IV. organizar os dados e documentos necessários à elaboração do Relatório Anual do Diretor Superintendente;~~
- ~~V. registrar e distribuir todos os papéis recebidos ou expedidos pela Superintendência, Diretoria e CDS;~~
- ~~VI. organizar fichários;~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- ~~VII. redigir e datilografar todo expediente de sua área de atuação;~~
- ~~VIII. providenciar o levantamento das necessidades de material de consumo da Superintendência;~~
- ~~IX. responsabilizar-se pelas atividades de apoio à Diretoria do HUCAM e ao CDS.~~

**DO DEPARTAMENTO MÉDICO**

~~**Art. 18.** O Departamento Médico é a unidade responsável por todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência desenvolvidas pelo HUCAM, em colaboração com o Centro de Ciências da Saúde.~~

~~**Art. 19.** O Departamento Médico será assim constituído:~~

- ~~I. Divisão de Clínica Cirúrgica;~~
- ~~II. Divisão de Clínica Médica;~~
- ~~III. Divisão de Toco-ginecologia;~~
- ~~IV. Divisão de Pediatria;~~
- ~~V. Divisão de Serviços complementares de Diagnóstico e Tratamento;~~
- ~~VI. Divisão de Medicina Social;~~
- ~~VII. Divisão de Serviços de Urgência.~~

~~§ 1º As Divisões do Departamento Médico serão dirigidas por médicos docentes, eleitos pelos médicos docentes e não docentes dos respectivos serviços e designados pelo Diretor Superintendente com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.~~

~~§ 2º As Chefias de Serviços e de Divisões poderão ser exercidas cumulativamente, com mandatos coincidentes.~~

~~**Art. 20.** Compete ao Diretor do Departamento Médico:~~

- ~~I. coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades médicas, assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão;~~
- ~~II. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua competência;~~
- ~~III. indicar ao Diretor Superintendente o Subdiretor do Departamento Médico;~~
- ~~IV. manter estreito contato com os demais Departamentos do HUCAM;~~
- ~~V. aprovar as solicitações de materiais e/ou equipamentos necessários às atividades das áreas que lhe são subordinadas;~~
- ~~VI. zelar pela parte disciplinar do corpo clínico do HUCAM;~~
- ~~VII. elaborar relatório anual de suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~VIII. propor a admissão e dispensa de servidores sob sua direção;~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- ~~IX. participar das reuniões do CDS;~~
- ~~X. cumprir e fazer cumprir determinações contidas neste Regimento, bem como as normas e/ou regimentos internos complementares.~~

**Art. 21.** ~~A Subdireção do Departamento Médico será exercida por um docente médico efetivo pertencente ao Corpo Clínico.~~

**Art. 22.** ~~A Divisão de Clínica Cirúrgica será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Cirurgia Geral;~~
- ~~II. Serviço de Cirurgia Torácica;~~
- ~~III. Serviço de Cirurgia Vascular e Angiologia;~~
- ~~IV. Serviço de Cirurgia Plástica;~~
- ~~V. Serviço de Ortopedia;~~
- ~~VI. Serviço de Otorrinolaringologia;~~
- ~~VII. Serviço de Urologia;~~
- ~~VIII. Serviço de Proctologia;~~
- ~~IX. Serviço de Oftalmologia;~~
- ~~X. Serviço de Neurocirurgia;~~
- ~~XI. Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço;~~
- ~~XII. Serviço de Cirurgia Cardíaca.~~

**Art. 23.** ~~A Divisão de Clínica Médica será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Clínica Geral;~~
- ~~II. Serviço de Cardiologia;~~
- ~~III. Serviço de Gastroenterologia;~~
- ~~IV. Serviço de Nefrologia;~~
- ~~V. Serviço de Pneumologia;~~
- ~~VI. Serviço de Endocrinologia;~~
- ~~VII. Serviço de Hematologia;~~
- ~~VIII. Serviço de Doenças Infecciosas e Parasitárias;~~
- ~~IX. Serviço de Reumatologia;~~
- ~~X. Serviço de Dermatologia;~~
- ~~XI. Serviço de Neurologia.~~

**Art. 24.** ~~A Divisão de Toco-ginecologia será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Obstetrícia;~~
- ~~II. Serviço de Ginecologia.~~

**Art. 25.** ~~A Divisão de Pediatria será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Neonatologia;~~
- ~~II. Serviço de Pediatria;~~
- ~~III. Serviço de Cirurgia Pediátrica;~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~Art. 26.~~ A Divisão de Serviços complementares de Diagnóstico e Tratamento será assim constituída:

- ~~I. Serviço de Radiodiagnóstico e Ultra-sonografia;~~
- ~~II. Serviço de Anestesia e Inaloterapia;~~
- ~~III. Serviço de Medicina Física e Reabilitação;~~
- ~~IV. Serviço de Hemoterapia;~~
- ~~V. Serviço de Anatomia Patológica;~~
- ~~VI. Serviço de Patologia Clínica.~~

~~Art. 27.~~ A Divisão de Medicina Social será assim constituída:

- ~~I. Serviço de Medicina Comunitária;~~
- ~~II. Serviço de Saúde Mental.~~

~~Art. 28.~~ A Divisão de Serviços de Urgência será assim constituída:

- ~~I. Serviço de Unidade de Emergência;~~
- ~~II. Serviço de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI).~~

~~Art. 29.~~ As Chefias de Serviços do Departamento Médico serão exercidas por médicos docentes, eleitos pelos médicos docentes e médicos especialistas lotados no Serviço, pertencentes ao quadro da UFES.

~~§ 1º~~ Inexistindo médico docente ou na impossibilidade do mesmo chefiar o serviço, poderão ser candidatos médicos do respectivo serviço pertencente ao quadro da UFES.

~~§ 2º~~ O candidato à chefia do Serviço será eleito por maioria simples dos votos válidos.

~~§ 3º~~ Os eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

~~§ 4º~~ A eleição deverá ser homologada pelo Diretor Superintendente do HUCAM.

**DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

~~Art. 30.~~ O Departamento de Enfermagem será constituído pela Divisão de Enfermagem.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 31.** ~~Compete ao Diretor do Departamento de Enfermagem:~~

- ~~I. — coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades de sua Divisão;~~
- ~~II. — assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua competência;~~
- ~~III. — manter estreito contato com os demais Diretores sobre assuntos inter-relacionados;~~
- ~~IV. — aprovar as solicitações de materiais e/ou equipamentos necessários às atividades das áreas que lhe são atribuídas;~~
- ~~V. — zelar pelo quadro de pessoal no tocante ao número e qualidade técnica do mesmo;~~
- ~~VI. — elaborar relatório anual das suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~VII. — participar, quando convocado, de reuniões do CDS, com direito a voz, mas sem direito a voto;~~
- ~~VIII. — indicar ao Diretor Superintendente os chefes de Divisão e Serviços de seu Departamento;~~
- ~~IX. — propor a admissão, dispensa ou transferência de servidores de seu Departamento;~~
- ~~X. — cumprir e fazer cumprir, no que lhe diz respeito, as determinações do presente Regimento, bem como as normas e/ou regimentos internos complementares.~~

**Art. 32.** ~~A Divisão de Enfermagem será assim constituída:~~

- ~~I. — Serviço de Enfermagem de Ambulatório;~~
- ~~II. — Serviço de Enfermagem de Clínica Médica~~
- ~~III. — Serviço de Enfermagem de Clínica Cirúrgica;~~
- ~~IV. — Serviço de Enfermagem do Centro Cirúrgico;~~
- ~~V. — Serviço de Enfermagem de Ginecologia e Obstetrícia;~~
- ~~VI. — Serviço de Enfermagem de Pediatria;~~
- ~~VII. — Serviço de Enfermagem de Serviços de Urgência.~~

**Art. 33.** ~~A Chefia da Divisão de Enfermagem e dos seus Serviços será designada pelo Diretor Superintendente, observadas as qualificações profissionais.~~

**DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 34.** ~~O Departamento de Administração é o órgão encarregado da supervisão, coordenação e controle das atividades administrativas do HUCAM.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 35.** ~~O Departamento de Administração será assim constituído:~~

- ~~I. Divisão de Serviços Técnicos Auxiliares;~~
- ~~II. Divisão de Controle de Pessoal;~~
- ~~III. Divisão de Manutenção;~~
- ~~IV. Divisão de Serviços Gerais;~~
- ~~V. Divisão de Material e Patrimônio.~~

**Art. 36.** ~~Compete ao Diretor do Departamento de Administração:~~

- ~~I. coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades de suas divisões;~~
- ~~II. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua competência;~~
- ~~III. indicar ao Diretor Superintendente os chefes de Divisões e Serviços de seu Departamento;~~
- ~~IV. manter estreito contato com os demais Diretores sobre assuntos inter-relacionados;~~
- ~~V. aprovar as solicitações de materiais e/ou equipamentos necessários às atividades das áreas que lhe são subordinadas;~~
- ~~VI. zelar pelo quadro de pessoal do HUCAM no tocante ao número e qualidade técnica do mesmo;~~
- ~~VII. propor admissão, dispensa ou transferência de servidores sob sua direção;~~
- ~~VIII. elaborar relatório anual das suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~IX. participar, quando convocado, de reuniões do CDS, com direito a voz, mas sem direito a voto;~~
- ~~X. cumprir e fazer cumprir as exigências legais e normativas relacionadas à segurança, higiene e medicina do trabalho;~~
- ~~XI. prever e prover todos os meios administrativos necessários ao funcionamento do HUCAM;~~
- ~~XII. controlar, com a colaboração dos Diretores dos Departamentos Médico e de Enfermagem, os estoques de material de consumo médico-hospitalar e, ainda, os materiais de consumo utilizados pelos serviços que compõem as Divisões que constituem o seu Departamento;~~
- ~~XIII. cumprir e fazer cumprir, no que lhe diz respeito, as determinações contidas neste Regimento, bem como as normas e/ou regimentos internos complementares;~~
- ~~XIV. prover, controlar e manter os setores sob sua direção.~~

**Art. 37.** ~~A Divisão de Serviços Técnicos Auxiliares será assim constituída:~~

- ~~I. Serviço de Nutrição e Dietética;~~
- ~~II. Serviço de Assistência Farmacêutica;~~
- ~~III. Serviço Social;~~
- ~~IV. Serviço de Arquivo Médico e Estatística.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 38.** ~~A Divisão de Controle de Pessoal será assim constituída:~~

- ~~I. — Serviço de Controle de Freqüência;~~
- ~~II. — Serviço de Pessoal.~~

**Art. 39.** ~~A Divisão de Manutenção será assim constituída:~~

- ~~I. — Serviço de Manutenção de Área Física;~~
- ~~II. — Serviço de Manutenção de Equipamentos.~~

**Art. 40.** ~~A Divisão de Serviços Gerais será assim constituída:~~

- ~~I. — Serviço de Processamento de Roupas;~~
- ~~II. — Serviço de Higienização;~~
- ~~III. — Serviço de Imprensa e Gráfica;~~
- ~~IV. — Serviço de Comunicações;~~
- ~~V. — Serviço de Controle de Leitos e Internações Hospitalares;~~
- ~~VI. — Serviço de Transporte.~~

**Art. 41.** ~~A Divisão de Material e Patrimônio será assim constituída:~~

- ~~I. — Serviço de Compras;~~
- ~~II. — Serviço de Controle de Material;~~
- ~~III. — Serviço de Registro e Controle Patrimonial.~~

**Art. 42.** ~~As Chefias das Divisões e Serviços do Departamento de Administração serão designadas pelo Diretor Superintendente, observadas as qualificações profissionais.~~

**DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**Art. 43.** ~~O Departamento de Planejamento e Finanças é o órgão encarregado do planejamento, controle e coordenação das atividades do HUCAM que envolvem a utilização de recursos financeiros e orçamentários.~~

**Art. 44.** ~~O Departamento de Planejamento e Finanças do HUCAM será assim constituído pela Divisão de Contabilidade e Finanças.~~

**Art. 45.** ~~Compete ao Diretor do Departamento de Planejamento e Finanças:~~

- ~~I. — coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades de suas divisões;~~
- ~~II. — assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua competência;~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- ~~III. indicar ao Diretor Superintendente os chefes de Divisões e Serviços de seu Departamento;~~
- ~~IV. manter estreito contato com os demais Diretores sobre assuntos inter-relacionados;~~
- ~~V. propor admissão, dispensa ou transferência de servidores sob sua direção;~~
- ~~VI. zelar pelo quadro de pessoal do seu Departamento no tocante ao número e qualidade técnica do mesmo;~~
- ~~VII. elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros do HUCAM conforme previsão orçamentária e proceder as prestações de contas;~~
- ~~VIII. controlar a contabilização das operações econômico-financeiras do HUCAM, bem como os seus custos operacionais tomando por base os levantamentos de dados hospitalares e ambulatoriais, determinando os índices de produtividade de cada Serviço;~~
- ~~IX. definir, juntamente com o Diretor Superintendente e com o Diretor de Administração, as prioridades de pagamentos todas as vezes que os recursos financeiros forem insuficientes para fazer frente às despesas mensais;~~
- ~~X. elaborar, mensalmente, relatório econômico-financeiro e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~XI. elaborar relatório anual das suas atividades e encaminhá-lo ao Diretor Superintendente;~~
- ~~XII. participar, quando convocado, de reuniões do CDS, com direito a voz, mas sem direito a voto;~~
- ~~XIII. cumprir e fazer cumprir, no que lhe diz respeito, as determinações contidas neste Regimento, bem como as normas e/ou Regimentos Internos complementares;~~
- ~~XIV. prover, controlar e manter os Serviços sob sua direção.~~

~~**Art. 46.** A Divisão de Contabilidade e Finanças será assim Constituída:~~

- ~~I. Serviço de Contabilidade e Finanças;~~
- ~~II. Serviço de Orçamento e Custos;~~
- ~~III. Serviço de Faturamento.~~

~~**Art. 47.** As Chefias de Divisões e Serviços do Departamento de Planejamento e Finanças serão designadas pelo Diretor Superintendente, observadas as qualificações profissionais.~~

**DAS DIVISÕES E SERVIÇOS**

~~**Art. 48.** Compete ao Chefe de Divisão:~~

- ~~I. coordenar e supervisionar as atividades da Divisão, visando integração dos seus diversos serviços;~~
- ~~II. representar a Divisão junto à Diretoria;~~
- ~~III. promover reuniões mensais com os chefes de serviços.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 49.** ~~Compete ao Chefe do Serviço:~~

- ~~I. — coordenar, supervisionar e controlar o serviço;~~
- ~~II. — supervisionar o cumprimento de rotinas;~~
- ~~III. — organizar a sua programação e propor normas;~~
- ~~IV. — supervisionar o pessoal, zelando pelo cumprimento deste Regimento e da disciplina.~~

**Art. 50.** ~~Os médicos não docentes contratados para desenvolverem atividades em determinado serviço só poderão ser removidos para outro serviço quando autorizados pelo Diretor das áreas envolvidas.~~

**Art. 51.** ~~As Divisões deverão apresentar à Diretoria para posterior apreciação do CDS, as normas de funcionamento bem como suas alterações.~~

**DO CORPO CLÍNICO**

**Art. 52.** ~~O Corpo Clínico é constituído:~~

- ~~I. — do pessoal docente dos diversos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde da UFES, que exerça funções assistenciais nos serviços do HUCAM, e dos profissionais de nível superior da área de saúde integrantes do quadro próprio do HUCAM;~~
- ~~II. — dos professores aposentados quando requisitados a participarem dos serviços médicos do HUCAM, desde que aprovados pelo CDS.~~

**Art. 53.** ~~Compete ao Corpo Clínico prestar assistência aos pacientes internos e externos do HUCAM e participar dos trabalhos de ensino, pesquisa e extensão, bem como participar das funções administrativas inerentes às suas respectivas áreas.~~

~~§ 1º O HUCAM não terá pessoal lotado com finalidade básica de docência.~~

~~§ 2º Os docentes do Centro de Ciências da Saúde que prestam assistência médica e de enfermagem no HUCAM poderão receber remuneração por serviços prestados além de sua carga horária, por proposta da Diretoria ao CDS.~~

~~§ 3º É vedado ao Corpo Clínico receber remuneração direta dos pacientes atendidos no HUCAM.~~

**Art. 54.** ~~Os membros do Corpo Clínico do HUCAM terão suas atividades controladas por normas próprias aprovadas pelo CDS.~~

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 55.~~ O HUCAM deverá manter em funcionamento um Centro de Estudos, que será regido por normas próprias.

~~§ 1º~~ A Diretoria do Centro de Estudos será eleita pelos membros do Corpo Clínico do HUCAM.

~~§ 2º~~ Cabe ao CDS estabelecer as condições de funcionamento do Centro de Estudos do HUCAM.

~~Art. 56.~~ Os prontuários médicos e todos os documentos relacionados com a assistência prestada aos pacientes serão controlados pelo Serviço de Arquivo Médico e Estatística e são propriedades do HUCAM.

### DO CORPO DISCENTE

~~Art. 57.~~ Todos os alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão da UFES que freqüentem os serviços do HUCAM, ou a ele compareçam em decorrência do ensino, se obrigam a cumprir as determinações dos Estatutos, Regimento e Regulamentos da UFES e do HUCAM.

~~Art. 58.~~ Os estágios curriculares obrigatórios oferecidos pelo HUCAM, para os alunos dos cursos de graduação da UFES, serão programados, supervisionados, orientados e controlados didaticamente pelos Departamentos a que estejam vinculados.

~~Art. 59.~~ As atividades obrigatórias dos participantes de curso de pós-graduação da UFES, desenvolvidas no HUCAM, serão programadas, supervisionadas, orientadas e controladas através das comissões próprias.

### DAS COMISSÕES

~~Art. 60.~~ As comissões são órgãos de assessoramento e de auditoria da Administração do HUCAM, podendo ser de caráter permanente ou temporário.

~~Parágrafo único.~~ As Comissões terão normas próprias e específicas.

### DAS COMISSÕES PERMANENTES

~~Art. 61.~~ As Comissões Permanentes serão constituídas por profissionais que exerçam atividades no HUCAM, designados pelo CDS.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 62.** ~~As Comissões Permanentes são:~~

- ~~I. — De Prontuário Médico;~~
- ~~II. — De Ética e Deontologia;~~
- ~~III. — De Padronização de Medicamentos;~~
- ~~IV. — De Controle de Infecção.~~

**DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 63.** ~~Compete à Comissão de Prontuário Médico:~~

- ~~I. — estabelecer normas para avaliação dos prontuários médicos;~~
- ~~II. — recomendar formulários e prontuários;~~
- ~~III. — avaliar os prontuários verificando a qualidade das anotações feitas no mesmo;~~
- ~~IV. — manter contatos com os Chefes de Serviços transmitindo aos mesmos as observações que se fizerem recomendar;~~
- ~~V. — informar aos Chefes de Serviços a existência de irregularidades na confecção de prontuários de pacientes;~~
- ~~VI. — apreciar os índices de morbidade e mortalidade no HUCAM;~~
- ~~VII. — observar e cumprir o disposto neste Regimento ou em normas e rotinas observadas para o HUCAM;~~
- ~~VIII. — prestar assessoramento ao Diretor Superintendente;~~
- ~~IX. — executar outras tarefas necessárias ao bom desempenho dos serviços que lhe são inerentes.~~

**Art. 64.** ~~Compete à Comissão de Ética e Deontologia:~~

- ~~I. — supervisionar a observância do Código de Ética e Deontologia;~~
- ~~II. — prestar assessoramento ao Diretor Superintendente do HUCAM e ao CDS quando solicitada;~~
- ~~III. — dar parecer nos projetos de pesquisa a serem realizados no HUCAM;~~
- ~~IV. — executar outras tarefas necessárias ao bom desempenho das atividades que lhe são inerentes.~~

**Art. 65.** ~~Compete à Comissão de Padronização de Medicamentos:~~

- ~~I. — escolher e catalogar as drogas e medicamentos a serem usados no HUCAM;~~
- ~~II. — aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos;~~
- ~~III. — redigir boletim com as alterações da listagem vigente;~~
- ~~IV. — sugerir medidas que favoreçam à implantação e uso de receituário padronizado;~~
- ~~V. — executar outras tarefas necessárias ao bom desempenho das atividades que lhe são inerentes.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 66.** ~~Compete à Comissão de Controle de Infecção:~~

- ~~I. o controle e a execução de medidas que visem a reduzir infecção hospitalar;~~
- ~~II. registrar, estudar e controlar todas as infecções de pacientes e funcionários;~~
- ~~III. manter o contato constante com o Serviço de Epidemiologia da Secretaria Estadual de Saúde e com o Serviço Médico dos funcionários para apurar a presença de infecção do pessoal do HUCAM;~~
- ~~IV. determinar a periodicidade dos exames médicos do pessoal hospitalar;~~
- ~~V. procurar identificar a fonte e meio de transmissão de todas as infecções no HUCAM;~~
- ~~VI. registrar os antibióticos administrados no HUCAM;~~
- ~~VII. controlar os produtos químicos utilizados no HUCAM;~~
- ~~VIII. atuar junto aos diversos serviços da Instituição, procurando educar, auxiliar e orientar a aplicação das medidas de controle de infecção;~~
- ~~IX. encaminhar Relatório Mensal de dados estatísticos para o Serviço de Epidemiologia da Secretaria Estadual de Saúde;~~
- ~~X. reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando for necessário;~~
- ~~XI. promover campanha de educação sanitária junto ao pessoal que trabalha no HUCAM.~~

**Art. 67.** ~~Compete ao Presidente da Comissão Permanente:~~

- ~~I. coordenar as atividades da Comissão;~~
- ~~II. deliberar sobre a distribuição de tarefas;~~
- ~~III. convocar e presidir as sessões;~~
- ~~IV. solicitar as informações necessárias aos trabalhos da Comissão;~~
- ~~V. mandar registrar em livro próprio ata com as conclusões dos trabalhos;~~
- ~~VI. apresentar, quando for o caso, relatório com parecer conclusivo dos trabalhos.~~

**DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**Art. 68.** ~~As Comissões Temporárias serão criadas pelo CDS por iniciativa deste ou por proposta da Diretoria.~~

~~*Parágrafo único.* A Comissão de Licitação, quando criada, deverá ter entre seus membros um elemento estranho ao órgão.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 69.** ~~Na ausência do Diretor Superintendente e seus substitutos imediatos, o responsável, no momento, pela Unidade de Emergência decidirá pela solução dos problemas administrativos de solução urgente e imediata em função do paciente.~~

**Art. 70.** ~~Nenhuma notícia para divulgação pública, referente a qualquer fato relacionado com o HUCAM, poderá ser fornecida sem prévia autorização do Diretor Superintendente ou seus substitutos legais.~~

**Art. 71.** ~~É vedado a qualquer membro do Corpo Clínico ou funcionário fornecer certidões, declarações ou recibos, usando o nome do HUCAM, exceto através dos setores competentes.~~

**Art. 72.** ~~Qualquer utilização da área física do HUCAM deverá ser previamente autorizada pelo Diretor Superintendente.~~

**Art. 73.** ~~A eleição para o Diretor Superintendente se dará em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término do anterior.~~

**Art. 74.** ~~Caberá ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde definir os Departamentos que atuam nos Serviços Assistenciais junto ao HUCAM, para fins de representação junto ao CDS.~~

**Art. 75.** ~~Os casos omissos serão submetidos à consideração do CDS.~~